

LEI Nº 48/92, de 20 de novembro de 1992.

EMENTA: FIXA ABONO ADICIONAL aos Salários do mês de novembro de 1992 para todos os Funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e, eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar o valor de cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) no mês de novembro de 1992 a todos os funcionários da Câmara Municipal.

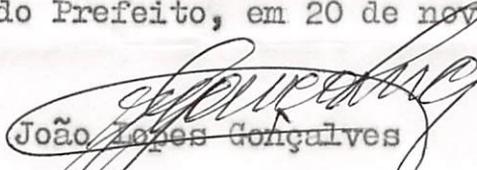
PARÁGRAFO ÚNICO - Este Abono estendido aos Funcionários de outros órgãos, que estão a disposição desta Câmara.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1992.


João Lopes Gonçalves

- Prefeito -